PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

EDITAL LEI 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

I- PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL
O Município de Albertina com endereço na Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro, CEP 37.596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. **105/2026**, na modalidade Pregão Presencial nº. **031/2026**, esta licitação será regida integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.818/2023 e demais legislações pertinentes.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3. MODALIDADE
Pregão Presencial nº **031/2026**

4. PROCESSO
Processo Licitatório nº 105/2026

5. TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO POR LOTE

6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO
Fornecimento fracionado

7. OBJETO
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinados à execução de operação tapa-buracos e manutenção de vias públicas do Município de Albertina/MG, bem como para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ, inclusive Faixa D acondicionada em sacos, e emulsão asfáltica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

8. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO
DATA: 22/10/2026 HORA: 09:00 **HORAS** (horário de Brasília-DF)

9. LOCAL
Os trabalhos serão realizados na sala de Licitação, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
399	02.06.00-3390.39.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
399	02.06.00-3390.39.00-15.451.5023-4.044	1.750.00
399	02.06.00-3390.39.00-15.451.5023-4.044	2.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	2.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	2.501.99

11. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.269.058,07 (Um milhão duzentos e sessenta e nove mil cinquenta e oito reais e sete centavos).

12. PRAZO DE FORNECIMENTO
O prazo para o fornecimento dos materiais/serviços e, quando aplicável, para a execução dos serviços contratados, será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, emitida pelo setor requisitante, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

14. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA: Regiane Mianti de Lima, MASP 14.183, Alessandra Karolayne de Souza, MASP 14.843, designada(s) Pregoeira(s) e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Joelma Aparecida dos Santos, MASP 14.111, e Luciana Silvieri Cezarani, MASP 14.132, designados pela Portaria nº 7.342/2026.

PM ALBERTINA
FOLHA Nº
_____

15. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO A:

Comissão de Contratação de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 16h, Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro, Albertina/MG, CEP: 37.596-000, Telefone: (35) 3446-1300, e-mail: licita@albertina.mg.gov.br.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

LEI 14.133/2021
MUNICÍPIO DE ALBERTINA- MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

O Municipio de Albertina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.015/0001-29, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **22/10/2026, às** : **09:00 HORAS** (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026,** para Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinados à execução de operação tapa-buracos e manutenção de vias públicas do Município de Albertina/MG, bem como para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ, inclusive Faixa D acondicionada em sacos, e emulsão asfáltica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificados no Anexo **XII** – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** , nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: **22/10/2026**
HORA: 09:00 HORAS (horário de Brasília-DF).
LOCAL: Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.

II DO OBJETO

2.1.A presente licitação tem como objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinados à execução de operação tapa-buracos e manutenção de vias públicas do Município de Albertina/MG, bem como para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ, inclusive Faixa D acondicionada em sacos, e emulsão asfáltica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificados no Anexo **XII** – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

2.3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano a contar de sua assinatura.
2.3.1. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

III - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 1.818/2023, e demais legislações

pertinentes ao objeto.

3.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 7.342/2026.

3.3. Cumpre salientar que o Município de Albertina, por possuir população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se amparado pelo período de transição previsto no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece prazo para a obrigatoriedade de adoção da forma eletrônica.
No entanto, em atendimento ao princípio do planejamento e às recomendações dos órgãos de controle, a Administração já se encontra em processo de adequação estrutural e capacitação de pessoal. A instrução normativa referente às licitações eletrônicas, no âmbito do decreto municipal, encontra-se em fase de elaboração. Paralelamente, está sendo realizada a análise das plataformas disponíveis, com o objetivo de identificar aquela que melhor atenda às necessidades do Município.No que se refere à capacitação dos servidores, esta vem sendo promovida de forma gradual, conforme a disponibilidade de tempo para dedicação às atividades de treinamento.No que tange à infraestrutura de tecnologia da informação, o Município vem enfrentando instabilidades recorrentes na conexão de internet e limitações na capacidade de processamento de dados, ocasionadas, sobretudo, pela defasagem do servidor atualmente utilizado, o que compromete a adequada operacionalização de sistemas eletrônicos de compras públicas. Importante destacar que já se encontra em andamento processo administrativo visando à aquisição de novo servidor, com o objetivo de promover melhorias na qualidade do sinal de internet, estabilidade da rede e capacidade de processamento. Contudo, até a efetiva implementação dessa melhoria, permanece a inviabilidade técnica momentânea para utilização segura e eficiente de plataformas eletrônicas.
Para demonstrar a transitoriedade da adoção do formato presencial neste certame e o compromisso com a modernização administrativa, apresenta-se o cronograma de implementação do sistema de pregão eletrônico, com previsão de conclusão até dezembro de 2026, compreendendo as seguintes etapas:

- **Etapa 1 (janeiro de 2026): Levantamento das necessidades tecnológicas (computadores, links de internet) e mapeamento das plataformas eletrônicas de licitação disponíveis (governamentais ou privadas).**
- **Etapa 2 (até outubro de 2026): Efetivação da contratação ou adesão formal à plataforma de licitações eletrônicas escolhida e adequação da infraestrutura tecnológica do setor de licitações.**
- **Etapa 3 (até dezembro de 2026): Treinamento e capacitação técnica contínua dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para a utilização plena e segura do sistema eletrônico.**
- **Etapa 4 (até dezembro de 2026): Homologação do sistema, realização de testes internos e deflagração dos primeiros certames preferencialmente na modalidade eletrônica.**

3.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Albertina-MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
3.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta junto a Comissão Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até 3 (três) dias anterior ao recebimento dos envelopes.

3.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: https://www.albertina.mg.gov.br/ dúvidas poderão ser informadas através do e- mail: licita@albertina.mg.gov.br, e cadastramento no site https://www.albertina.mg.gov.br/pagina/5/cadastro-de-fornecedores os dados básicos (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré cadastramento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

3.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8. Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

IV - LOCAL E DATA

4.1. A licitação será realizada no dia **22/10/2026** HORA: **09:00** horas (horário de Brasília-DF), LOCAL: Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.1.1 participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2. em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame;

5.2.3. que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Albertina, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

5.2.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.5. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

6.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.3. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.4. A ausência da documentação referida no item 6.2. e 6.3 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recursos.

6.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a)

implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparadas, por meio de:

6.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6.7.3. Além da documentação prevista nos itens 6.7.1 e 6.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparado, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

6.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.8. Os documentos relacionados neste item (VI) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

6.8.1. A declaração de que trata o PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 6.2 e 6.3 deste edital.

6.9. A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope de HABILITAÇÃO (documentação).

6.10. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

6.11. É admitido somente um representante por proponente.

6.12. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

7.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de

Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº **105/2026** PREGÃO PRESENCIAL Nº **031/2026** "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL – CNPJ - ENDEREÇO – E-MAIL -TELEFONE

AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº **105/2026** PREGÃO PRESENCIAL Nº **031/2026** "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL – CNPJ - ENDEREÇO – E-MAIL -TELEFONE

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

7.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens forem de seu interesse.

7.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

7.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original à Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
7.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

7.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

VIII - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o

prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO I, caso existam, e:

8.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas conforme modelo do ANEXO I fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio.

8.3. **E Juntamente podendo ser apresentada para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site https://imaq.diretriz.net da Plataforma da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, que poderá ser fornecida a Pregoeira e equipe de Apoio em meio de Pendrive no momento da entrega do envelope de proposta**, contendo especificação dos materiais/serviços cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo I deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

8.4. Indicar na proposta os seguintes itens:

8.4.1. razão social da Proponente;

8.4.2. endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

8.4.3. Descrição do produto/serviço, conforme especificações constantes no Anexo I;

8.4.4. Marca/modelo ou origem do produto ofertado;

8.4.5. Preço unitário do produto/serviço;

8.4.6. Preço total do produto/serviço;

8.4.7. telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.4.8. banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

8.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada.

8.6. Nas propostas vedadas a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos materiais/serviços ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

8.7. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT quando for o caso.

8.8. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

8.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

8.9.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

8.9.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
8.9.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
8.9.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
8.9.4.1. O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
8.9.4.2. Quando solicitado pela Pregoeiro o valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 8.8..
8.9.4.3. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.
8.10. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.
8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
8.12. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO I B – DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.
8.13. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
8.14. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR LOTE , sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda às condições previstas no **ANEXO XII** – TERMO DE REFERÊNCIA.
8.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços serem entregues sem ônus adicionais.
8.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO POR LOTE .
8.20. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
8.21. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

PM ALBERTINA
FOLHA Nº
_____

8.22. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
8.23. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

9.2. REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.2.2.1. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Os documentos relacionados 9.2. deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

9.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

9.3.3. Prova regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio (para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e

Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

9.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal,demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.4.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

9.4.1. 2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante;

9.4.1.3. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais/serviços, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço.

9.4.1.4. Apresentação dos seguintes índices: índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00; índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; índice de Solvência Geral (SG) igual ou Superior a 1,00;

9.4.1.5. Os índices serão obtidos pelas fórmulas:

1 - (LC) Índice Liquidez Corrente =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	≥ 1,00
2 - (LG) Índice Liquidez Geral =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	≥ 1,00
3 - (SG) Índice de Solvência Geral =	Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	≥ 1,00

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento ou execução de objeto compatível com o lote para o qual a licitante apresentar proposta, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de fornecimento ou serviço compatível em características e

complexidade com as obrigações assumidas no respectivo lote.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

9.6.2. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

9.6.3.Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.

9.6.4. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

9.7. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 9.3., subitens "9.3.1.", "9.3.2", "9.3.3", "9.3.4", "9.3.5" e "9.3.6", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
9.8. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
9.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

9.11. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

X - DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08h às 16h, no endereço Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou via e-mail licita@albertina.mg.gov.br , neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3446-1333, Departamento de Licitações, informando a referida impugnação, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega.

10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.1.1. Será desclassificada a proposta que:

11.2.1.2.. não se refira à integralidade do objeto;

11.2.1.3. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

11.2.1.4. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a Serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

11.2.1.6. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
11.2.6. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

XII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

12.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.4. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5.2. Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

12.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

12.5.5. O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.6.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

12.6.1.No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.6.2.Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.6.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MENOR PREÇO POR LOTE.**

12.6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

12.6.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, POR LOTE, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

12.6.6. Seleção da proposta de MENOR PREÇO

12.6.7. A pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO POR LOTE, para participarem dos lances verbais;

12.6.8. Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão

PM ALBERTINA
FOLHA Nº
_____

classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
12.6.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

12.6.10. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.6.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.6.12. Os lances deverão ser formulados em valores, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.

12.6.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

12.6.14. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

12.6.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

12.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

12.8.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

12.8.2. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas mediante protocolo, na sede da

Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08h às 16h, no endereço Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou via e-mail, neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3446-1333, Departamento de Licitações, informando o referido recurso, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega, só aceitos no prazo de até 03 (três) dias conforme art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão, e no Diário Oficial do Município (DOM), https://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-PRESENCIAL e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13.8. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos no art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08h às 16h, no endereço Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou via e-mail, neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3446-1333, Departamento de Licitações, informando a referida impugnação, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega.

13.9. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê- la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.11. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

XIV - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

14.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Albertina -MG, no site oficial da Prefeitura, e no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

15.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

15.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços e contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

XVI - DA FORMA DE ENTREGA

16.1. A entrega dos materiais/serviços deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria demandante, onde haverá servidor designado para o recebimento, conferência e fiscalização do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual.

16.2. A solicitação dos materiais/serviços e/ou serviços será encaminhada à Contratada mediante Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual serão registrados, conforme o caso, o quantitativo, o tipo de material ou serviço, o local de entrega ou execução e demais informações necessárias.

16.3. Quando se tratar de serviço de aplicação de CBUQ com fornecimento de material, a execução deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, no local indicado pela Administração, observadas as especificações técnicas, as condições do local e as orientações da fiscalização.
16.4. Todas as despesas inerentes, direta ou indiretamente, ao fornecimento dos materiais/serviços e/ou à execução dos serviços, tais como materiais/serviços, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais/serviços, mão de obra, encargos

sociais e trabalhistas, tributos, impostos, licenças, emolumentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive o lucro da Contratada, serão de sua inteira responsabilidade, observadas as obrigações específicas de cada item ou lote.

16.5. Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas de cada item, observando-se os critérios de qualidade, quantidade, acondicionamento e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

16.6. Os serviços de aplicação de CBUQ deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as orientações da fiscalização, as condições do local e os procedimentos necessários à adequada preparação, aplicação, espalhamento e compactação da massa asfáltica.

16.7. Os materiais/serviços e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, ou na proposta da Contratada, devendo a Contratada, às suas expensas, providenciar a retirada, substituição, correção ou refazimento, conforme o caso, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.8. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, conforme a natureza do fornecimento ou serviço, mediante verificação da conformidade quanto à qualidade, quantidade, características, execução e demais condições estabelecidas na contratação.

16.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, dos vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados.

16.10. Os materiais/serviços e/ou serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria demandante, sendo pagos somente os quantitativos efetivamente fornecidos ou os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos, quando houver.

16.11. Os materiais/serviços e serviços deverão ser fornecidos e executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual.

16.12. Os materiais/serviços e serviços serão recebidos da seguinte forma:
a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas na contratação;
b) definitivamente, após a verificação da conformidade e a consequente aceitação do objeto pela Administração.

16.13. O Município de Albertina/MG, por meio do Departamento de Compras e dos setores requisitantes, adotará os seguintes procedimentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços:
a) emitirá Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço para os materiais/serviços e/ou

serviços solicitados, na qual constarão, conforme o caso, a quantidade, o material ou serviço, o local de entrega ou execução, o responsável pelo recebimento e a data de emissão;
b) encaminhará a respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço ao setor requisitante, para acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos materiais/serviços e/ou execução dos serviços dentro dos prazos contratados;
c) o setor requisitante realizará a conferência e a certificação do recebimento dos materiais/serviços ou da execução dos serviços, atestando sua conformidade para fins de pagamento;
d) caso sejam constatadas irregularidades no fornecimento ou na execução dos serviços, o responsável pelo recebimento e/ou fiscalização registrará a ocorrência e comunicará formalmente a Contratada para que adote as providências necessárias à sua regularização;
e) o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada será apurado pela Administração, podendo ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.14. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais/serviços/serviços fornecidos, à adequada execução dos serviços e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros

XVII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, sendo as seguintes Dotação orçamentária:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
399	02.06.00-3390.39.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
399	02.06.00-3390.39.00-15.451.5023-4.044	1.750.00
399	02.06.00-3390.39.00-15.451.5023-4.044	2.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	2.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	2.501.99

17.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no **ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.2. Deverão estar incluídas, no preço dos materiais/serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, Serviços, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos materiais/serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no **ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA**, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimentos.

18.3. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

18.4. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega dos materiais/serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do **ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA.**

18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

18.5.1. Na hipótese prevista no subitem 18.5., o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18.5.2. Deverão ser pagos somente os materiais/serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

XIX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no **ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA**:

a) Entregar os materiais/serviços solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais/serviços, objeto da presente Licitação;
d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
f) Todas as demais obrigações constantes do **ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

19.2. Todos os materiais/serviços, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da Ata.

XX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da

CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

20.2. Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

XXI - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RECISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

21.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

21.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

21.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

21.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

21.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.6.1. Da adesão à ata de registro de preço por “não participantes”

21.6.1.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores

registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

21.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. devolução da garantia;
II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III. pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.10. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.11. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses

previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de Serviços naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
VII- Os casos de RECISÃO serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.12. A RECISÃO do contrato poderá ser:
determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XXII - DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

22.1. Os materiais/serviços e/ou serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, devidamente assinada por servidor competente, na qual serão indicados, conforme o caso, os quantitativos, materiais/serviços, serviços, local de entrega ou execução e demais informações necessárias.

22.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento.

22.3. Os materiais/serviços objeto desta contratação deverá ser fornecidos em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta, bem como as normas técnicas da ABNT, quando aplicáveis.

22.4. Quando se tratar de serviço de aplicação de CBUQ com fornecimento de material, os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as condições do local e as orientações da fiscalização.

22.5. O fornecimento dos materiais/serviços e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos contratuais, quando houver.

22.6. O prazo para entrega dos materiais/serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo condições específicas estabelecidas para determinado item.

22.7. O prazo para execução dos serviços de aplicação de CBUQ será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.8. Os materiais/serviços e/ou serviços deverão ser entregues ou executados nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, no Município de Albertina/MG, no horário de funcionamento da Administração, salvo orientação diversa do setor requisitante.

22.9. Os custos relativos ao transporte, carga, descarga, deslocamento de equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais/serviços e/ou à execução dos serviços correrão integralmente por conta da Contratada, observadas as condições específicas de cada item ou lote.

22.10. Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.11. Os serviços de aplicação de CBUQ serão acompanhados e fiscalizados durante sua execução pelo servidor designado pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, local e condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

22.12. Os materiais/serviços e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços ou da proposta.

22.13. Constatada qualquer desconformidade, a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar a substituição dos materiais/serviços ou a correção/refazimento dos serviços, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

22.14. O recebimento definitivo dos materiais/serviços ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações estabelecidas na contratação, mediante o respectivo atesto do servidor responsável.

22.15. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços e o acompanhamento dos serviços não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, dos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

22.16. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, mantendo capacidade operacional suficiente para atender às solicitações de fornecimento e execução realizadas pela Administração durante a vigência da contratação.

22.17. Os materiais/serviços deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas legais e técnicas aplicáveis, devendo apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam.

22.18. Somente serão aceitos os materiais/serviços e serviços que estiverem em conformidade com as especificações exigidas e após a devida fiscalização pelos agentes competentes da Administração.

22.19. Não serão aceitos materiais/serviços que apresentem condições inadequadas de armazenamento, transporte, acondicionamento ou conservação, nem aqueles que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas na contratação.

22.20. No caso dos serviços de aplicação de CBUQ, a Contratada deverá utilizar equipamentos, veículos, ferramentas e mão de obra adequados e suficientes à perfeita execução do objeto, quando previstos no respectivo item ou lote.

22.21. A Contratada deverá observar as normas de segurança, sinalização e demais medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários das vias públicas e terceiros durante a execução dos serviços.

22.22. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais/serviços e à execução dos serviços, tais como transporte, fretes, carga, descarga, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, correrão integralmente por conta da Contratada.

22.23. O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais/serviços ou execução dos serviços poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.24. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, das Ordens de Fornecimento e/ou Ordens de Serviço e dos respectivos instrumentos contratuais, quando houver.

XXIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA

23.1. O objeto da ata será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais/serviços do contrato:

23.2. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

23.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

23.4. Realização de todos os ensaios e testes, (se for o caso), envolvendo a completude de todos os materiais/serviços envolvidos;

23.5. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (se for o caso);

23.6. A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

23.7. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

23.8. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) material(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

23.8.1. Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos materiais/serviços;

23.8.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

23.8.3.Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os materiais/serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

23.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

23.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.11. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

23.12. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

XXIV - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

24.1. A contratada obriga-se a entregar os materiais/serviços licitados em perfeita harmonia e

PM ALBERTINA
FOLHA Nº
_____

concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

25.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

25.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.4. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

25.5. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

25.6. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

25.7. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

25.8. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

25.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

25.10. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

XXVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

26.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

26.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

26.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

26.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

26.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XXVII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

27.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

27.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

27.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

27.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

27.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

27.7. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

27.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

27.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27.10. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

27.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.12. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

27.13. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

27.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

27.15. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

XXVIII - DAS REVISÕES DE PREÇOS

28.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº
_____

28.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata/Contrato, através do protocolo geral do Município, no horário 08h:00min. às 16h:min. a Rua Luiz Opúscolo, nº 290, andar terreo, centro Albertina -MG, ou pelo e-mail licita@albertina.mg.gov.br. Horario de expediente.

28.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gestor de Contratos e Consultoria Jurídica do Município.

28.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta, juntamente com copia do contrato social ou documento equivalente da empresa e copia do documento do responsavel legal da empresa.

28.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata/Contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

29.1.1. Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial, Anexo I B declaração pleno atendimento atendimento dos direitos trabalhistas;

29.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

29.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requesitos de Habilitação;

29.1.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

29.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

29.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

29.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

29.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG;

29.1.9. - Anexo IX – Modelo de Declaração enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

29.1.10. Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.1.11. Anexo XI - Minuta Contratual;

29.1.12. - Anexo XII - Termo de Referência;

29.1.13. – Anexo XIII - Apendice do Estudo Técnico Preliminar;

29.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a RECISÃO contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

29.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

29.4. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

29.5. - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

29.6. - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

29.7. - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 1° do art. 64 da Lei Federal nº.14.133/213.

29.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

29.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

29.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio de avisos deste órgão, e no Diário Oficial do Município (DOM), https://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-PRESENCIAL e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico”.

29.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e

condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

29.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Albertina revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.11 - O Município de Albertina poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Albertina reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/21.

29.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Albertina e poderá ser obtido junto à Comissão de Contratação, no horário das 9horas às 16horas e disponibilizado no sitio eletrônico do município https://albertina.mg.gov.br/site/, conforme extrato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).

29.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3446-1333.

29.15. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

29.16. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

29.17. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Albertina -MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.18. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

29.19.As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

29.21. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº
_____

Albertina-MG, 09 de outubro de 2026.

Bruna Maria Teodoro Sanches
Secretaria Municipal de Obras

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2026

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinados à execução de operação tapa-buracos e manutenção de vias públicas do Município de Albertina/MG, bem como para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ, inclusive Faixa D acondicionada em sacos, e emulsão asfáltica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. **031/2026** realizada pela Prefeitura Municipal de Albertina, na modalidade de MENOR PREÇO POR LOTE , conforme a seguinte relação abaixo:

LOTE 01						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit. Médio	Valor total Médio
4	13407	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ – Prestação de serviço para execução de operação tapa-buraco, compreendendo o fornecimento do material, carga, transporte, preparação e limpeza do local, aplicação, espalhamento, nivelamento e compactação, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços. Cada serviço corresponde ao fornecimento e aplicação de 10 toneladas de CBUQ. Pedido mínimo de 10 (dez) toneladas. A entrega e prestação do serviço será no município e parcelado em locais indicados por servidor do CONTRATANTE. A execução dos serviços a ser aplicado em locais destinados pelo Departamento de Obras na Rodovia Sebastião Luiz e das vias urbanas do município de Albertina/MG.	SV	30,0000		
TOTAL LOTE 01:						
LOTE 02						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit. Médio	Valor total Médio
1	19189	CONCRETO BETUMIOSO USINADO, A QUENTE CBUQ - FAIXA D (COMPOSTO POR CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO, AGREGADO DE PEDRISCO E PÓ DE BRITA) A massa deverá ser entregue em locais indicados pelo município; O transporte será por conta da licitante vencedora; O carregamento do material na data programada; Devendo a licitante vencedora permanecer no local até o final da descarga, ou seja, acompanhar o pessoal da contratante;	TON	500,0000		

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

		A entrega no município será parcelada em locais indicados por servidor do CONTRATANTE. A entrega do material a ser aplicado em locais destinados pelo Departamento de Obras nas vias urbanas do município de Albertina/MG.				
2	25035	EMULSAO ASFALTICA RR-2C A emulsão deverá ser entregue em locais indicados pelo município; O transporte será por conta da licitante vencedora; O carregamento do material na data programada; Devendo a licitante vencedora permanecer no local até o final da descarga, ou seja, acompanhar o pessoal da contratante; A entrega no município será parcelada em locais indicados por servidor do CONTRATANTE. A entrega do material a ser aplicado em locais destinados pelo Departamento de Obras nas vias urbanas do município de Albertina/MG.	LT	10.000,0000		
TOTAL LOTE 02:						
LOTE 03						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit. Médio	Valor total Médio
3	28930	MASSA ASFÁLTICA FAIXA D – CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), MODIFICADA COM ADITIVO RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO A FRIO, em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria tipo faixa IV, conforme ET-DE-P00-027), dosado em até 6,5% não inferior a 4,5% com CAP 50/70 não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo, mantendo massa especifica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma e ponto de fulgor mínimo de 235°C mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOP por composto químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxidade por inalação LC500 < 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111 e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem, garantindo estocabilidade quando embalado por até 24 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, sem formação de torrões, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação e a estabilidade.	SC	5.000,0000		
TOTAL LOTE 03:						

Declaro a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

nº 14.133, de 1 de abril de 2021

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do ENVELOPE PROPOSTAS na sessão pública do Pregão, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e de mais condições conforme Edital.

As autorizações de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora CONTRATADA responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Dados Bancários:

Banco e nº: **Agência nº:**

Conta nº: **Operação nº:**

Local e data

Atenciosamente,

_____
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO I B – DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2026

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinados à execução de operação tapa-buracos e manutenção de vias públicas do Município de Albertina/MG, bem como para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ, inclusive Faixa D acondicionada em sacos, e emulsão asfáltica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX],DECLARA de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue no envelope de **proposta**.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2026

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Albertina, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Albertina, ____ de _____ de 202____.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma ou assinatura digital com certificado válido

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este Documento Deverá Ser Entregue Fora Dos Envelopes.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2026

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto para Pregão Presencial para, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinados à execução de operação tapa-buracos e manutenção de vias públicas do Município de Albertina/MG, bem como para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ, inclusive Faixa D acondicionada em sacos, e emulsão asfáltica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Conforme Especificados No Anexo XII – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX],DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL em epigrefe, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes no **credenciamento**.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2026

OBJETO: O procedimento em epígrafe tem como objeto Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinados à execução de operação tapa-buracos e manutenção de vias públicas do Município de Albertina/MG, bem como para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ, inclusive Faixa D acondicionada em sacos, e emulsão asfáltica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especificados No Anexo XII – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX],DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_).

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2026

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto a Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinados à execução de operação tapa-buracos e manutenção de vias públicas do Município de Albertina/MG, bem como para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ, inclusive Faixa D acondicionada em sacos, e emulsão asfáltica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Conforme Termo de Referencia, especificados No Anexo XII – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX],DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL em epigrefe, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes no **credenciamento**

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], declara, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial em epigrafe, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Albertina, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], para fins do disposto no Edital Pregão em epigrefe, D E C L A R A, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

( ) MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO X – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20___

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

O **Município de Albertina**, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Felipe Teodoro Sanches** , brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2026**, processo administrativo n.º **105/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.818/2023, e Decreto Municipal nº 1.820/2023 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. A presente Ata de Registro tem por objeto Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinados à execução de operação tapa-buracos e manutenção de vias públicas do Município de Albertina/MG, bem como para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ, inclusive Faixa D acondicionada em sacos, e emulsão asfáltica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O local designado para entrega/prestação de serviços será conforme indicado na ordem de fornecimento, no município de Albertina – MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:30, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

2.3. Os materiais/serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pelo órgão requisitante, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

2.3.1. Quando se tratar de serviço de aplicação de CBUQ com fornecimento de material, a execução deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, no local indicado pela Administração.

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº
_____

2.3.2. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive, quando cabível, a extinção do contrato ou o cancelamento do registro de preços, observados o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A presente Ata de Registro não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive RECISÃO.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n°14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa dela, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rcisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será **a Secretaria requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal n° 14.133/21.

3.1.1. O responsável pela Gestão de Contratos conforme Portaria nº 7.343 de 03 de fevereiro de 2026, atuará como gestor da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria **requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos**, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma após inspeção, encaminhara a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

PM ALBERTINA
FOLHA Nº
_____

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto/serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a extinção do contrato, quando presentes as hipóteses legais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro em R$ _____(_____) aos itens abaixo:

Item	Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01							
02							
03							

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. **A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.**

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro

5.1. Os preços dos materiais/serviços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:
§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de Serviços, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Albertina.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e obedecida à ordem de classificação dos materiais/serviços registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto a data de início de vigência colocada no Termo Aditivo e Publicação.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos

concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. A presente ata de registro de preços será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de **____/____/20____** com validade de 12 (doze) meses desta.
6.2. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

7.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
399	02.06.00-3390.39.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
399	02.06.00-3390.39.00-15.451.5023-4.044	1.750.00
399	02.06.00-3390.39.00-15.451.5023-4.044	2.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	2.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	2.501.99

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

8.1.1. Das Obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante
Constituem obrigações do Município de Albertina/MG, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, acompanhando e controlando sua execução, observando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo licitatório;
b) Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento e/ou Ordens de Serviço, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade dos quantitativos registrados;
c) Receber os materiais/serviços fornecidos e acompanhar os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada;
d) Recusar, no todo ou em parte, os materiais/serviços fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações, quantidades, qualidade ou condições estabelecidas, determinando sua substituição, correção ou refazimento, quando cabível;
e) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e a execução dos serviços por servidor formalmente designado, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

f) Comunicar ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento dos materiais/serviços ou na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, substituição ou refazimento, quando cabível;
g) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor Registrado após o recebimento definitivo dos materiais/serviços e/ou serviços, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
h) Aplicar as sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;
i) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução da presente Ata de Registro de Preços;
j) Indicar os locais para entrega dos materiais/serviços e/ou execução dos serviços, bem como fornecer as orientações necessárias à adequada execução dos serviços de aplicação de massa asfáltica, quando contratados.

8.1.2. Constituem obrigações do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer os materiais/serviços e, quando contratado, executar os serviços, conforme as especificações técnicas, condições, quantidades e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada;
b) Entregar os materiais/serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, qualidade e quantidade;
c) Executar os serviços de aplicação de massa asfáltica CBUQ, quando contratados, de acordo com as especificações técnicas, condições do local, orientações da fiscalização e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;
d) Fornecer, nos itens em que houver contratação de serviço com fornecimento de material, todos os materiais/serviços, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, sem ônus adicional para o Município, salvo aqueles expressamente previstos na contratação;
e) Realizar o fornecimento dos materiais/serviços e/ou a execução dos serviços mediante solicitação da Administração, observando os quantitativos registrados e as respectivas Ordens de Fornecimento e/ou Ordens de Serviço emitidas;
f) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/serviços e, quando aplicável, pelo transporte e execução dos serviços nos locais indicados pela Administração, incluindo todos os custos de transporte, carga, descarga, mão de obra, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;
g) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais/serviços que forem entregues em desacordo com as especificações, quantidade, qualidade ou condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou na respectiva Ordem de Fornecimento;
h) Corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem falhas, defeitos ou inadequações decorrentes da execução;
i) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto perdurarem as obrigações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, telefone ou endereço eletrônico para comunicação oficial;
k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento ou dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;
l) Adotar todas as medidas necessárias à segurança de seus empregados, dos usuários das vias públicas e de terceiros durante a execução dos serviços, inclusive quanto à sinalização, isolamento e organização do local de trabalho, quando aplicável;
m) Responsabilizar-se pela adequada utilização, conservação e operação dos equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos empregados na execução dos serviços;
n) Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas na presente Ata, salvo mediante autorização prévia da Administração e quando legalmente admitida;
o) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução do fornecimento ou dos serviços nos prazos estabelecidos;
p) Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos e informações solicitados;
q) Cumprir as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à execução do objeto;
r) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e/ou Ordens de Serviço, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - Das infrações administrativas e sanções:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da RECISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos direitos da administração em caso de RECISÃO

Nos casos de RECISÃO previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação

12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epigrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos materiais/serviços registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato da presente ata de registro de preços/termo de compromisso será publicado no Órgão Oficial do Município, o "DOM", no Portal Nacional de Contratações Publicas o "PNCP" por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, ___ de _____ de 202__.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA	_____
Felipe Teodoro Sanches	_____
Prefeito Municipal	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2 -

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL nº ___/202___

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2026

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Felipe Teodoro Sanches ; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **105/2026**, na modalidade Pregão Presencial nº. **031/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE , nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.818/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinados à execução de operação tapa-buracos e manutenção de vias públicas do Município de Albertina/MG, bem como para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ, inclusive Faixa D acondicionada em sacos, e emulsão asfáltica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Licitação;
1.2.3. A Proposta do Contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento dos materiais/serviços e, quando contratado, a execução dos serviços serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço pelo setor competente.

2.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues e os serviços deverão ser executados de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento e/ou Ordens de Serviço, observando-se as especificações, quantidades, locais e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

2.3. Os materiais/serviços deverão ser entregues e, quando contratado, os serviços deverão ser executados nas datas, horários e locais definidos pela Administração, observando-se os padrões de qualidade e as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2.4. Para os itens que compreenderem serviço de aplicação de massa asfáltica CBUQ com fornecimento de material, caberá à CONTRATADA disponibilizar todos os materiais/serviços, equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as especificações do Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato.

2.5. Todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, deslocamento, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos, fretes, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, correrão por conta da CONTRATADA, salvo aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE.

2.6. A CONTRATADA deverá substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais/serviços fornecidos ou serviços executados que estejam em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, qualidade ou condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta ou neste contrato.

2.7. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Edital, neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

2.8. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, pela CONTRATADA, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia autorização da CONTRATANTE, quando exigível. A subcontratação somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração e nos limites permitidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

2.9. A CONTRATANTE poderá determinar alterações quantitativas no objeto, nos casos e limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas, os preços unitários contratados.

2.10. A tolerância da CONTRATANTE quanto a eventual atraso ou inadimplemento da CONTRATADA não implicará novação, renúncia ou alteração das obrigações assumidas, podendo a Administração exercer seus direitos e adotar as medidas cabíveis a qualquer tempo, observada a legislação aplicável.

2.11. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de sua culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

2.12. O Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, este contrato e os demais documentos integrantes do processo licitatório constituem parte integrante da contratação, devendo ser observados de forma conjunta, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem de prevalência estabelecida no instrumento convocatório ou, na sua ausência, a legislação aplicável e as determinações formais da Administração.

2.13. As operações de reorganização empresarial da CONTRATADA, tais como fusão, cisão ou incorporação, deverão ser comunicadas previamente à CONTRATANTE e somente serão admitidas quando não prejudicarem a execução do contrato, não alterarem as condições de habilitação exigidas na licitação e forem compatíveis com a legislação aplicável.

2.14. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais/serviços fornecidos e dos serviços executados, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será **Secretaria Requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal n° 14.133/21.

3.1.1. O responsável pela gestão de contratos será conforme portaria nº 7.343 de 03/02/2026 e fiscalização conforme Portaria nº 7.376 de 16/03/2026.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ _____(_____).

Item	Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01							
02							
03							

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será

contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.6.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à RECISÃO contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.7. Poderá haver a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas na forma do art. 139 da Lei 14.133/21.

4.8. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere

direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
399	02.06.00-3390.39.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
399	02.06.00-3390.39.00-15.451.5023-4.044	1.750.00
399	02.06.00-3390.39.00-15.451.5023-4.044	2.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	2.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	2.501.99

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, o que ocorrer primeiro, observados os prazos e condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento.
Parágrafo único. A vigência deste contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, ficando a execução do objeto condicionada às condições nela estabelecidas e no respectivo instrumento convocatório.

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. No caso de manutenção do reequilíbrio financeiro, a empresa deverá efetuar formalmente o pedido no e-mail: licita@albertina.mg.gov.br, acompanhado de planilha analítica e documentação hábil.

6.4.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento de toda a documentação hábil.

6.5. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes da contratação;
b) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias para a adequada execução do objeto;
d) Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento dos materiais/serviços, solicitando a substituição ou correção das inconformidades verificadas;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições, prazos e valores estabelecidos neste Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas;
f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
g) Fornecer as informações e esclarecimentos necessários para a execução do objeto contratado

7.1.2. Da CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais/serviços pétreos, tais como bica corrida, cascalho médio, pedra brita nº 3, pedra britada nº 4 (rachão), pó de pedra e seixo rolado, conforme as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e neste Contrato;
b) Entregar os materiais/serviços novos, em perfeitas condições de utilização, observando as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas pela CONTRATANTE;
c) Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, realizando o fornecimento conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE;
d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e conformidade dos materiais/serviços fornecidos, substituindo, às suas expensas, aqueles que apresentarem desconformidade, qualidade inadequada ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
e) Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento;
f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando decorrentes de culpa ou dolo;
h) Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, telefone ou meio eletrônico de contato, mantendo atualizados seus dados cadastrais;
i) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste Contrato, salvo autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, quando permitido pela legislação;
j) Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - Das infrações administrativas e sanções:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratado que:

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº
_____

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

8.2.4. Multa:

a) de 15% (quinze por cento) do valor da proposta pela recusa em assinar o contrato.
b) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
c) moratória de 20 % (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
d) O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a RECISÃO do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, e multa compensatória de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, e sua RECISÃO.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Da RECISÃO

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes

do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a RECISÃO se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de RECISÃO, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia De Execução

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação

11.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga/MG** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, ____de _____ de 202___.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA	_____
Felipe Teodoro Sanches	_____
Prefeito Municipal	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2 -

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2026
PROCESSO Nº. 105/2026

1. Do Objeto

Constitui objeto do presente Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinados à execução de operação tapa-buracos e manutenção de vias públicas do Município de Albertina/MG, bem como para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ, inclusive Faixa D acondicionada em sacos, e emulsão asfáltica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas neste Termo.

1.1. (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 1.818, de 28 de dezembro de 2023.

1.2. (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Descrição, demanda e quantidade dos Bens e/ou Serviços:

LOTE 01						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit. Médio	Valor total Médio
4	13407	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ – Prestação de serviço para execução de operação tapa-buraco, compreendendo o fornecimento do material, carga, transporte, preparação e limpeza do local, aplicação, espalhamento, nivelamento e compactação, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços. Cada serviço corresponde ao fornecimento e aplicação de 10 toneladas de CBUQ. Pedido mínimo de 10 (dez) toneladas. A entrega e prestação do serviço será no município e parcelado em locais indicados por servidor do CONTRATANTE. A entrega do material a ser aplicado em locais destinados pelo Departamento de Obras na Rodovia Sebastião Luiz e das vias urbanas do município de Albertina/MG.	SV	30,0000	20.114,2133	603.426,40
LOTE 02						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit. Médio	Valor total Médio
1	19189	CONCRETO BETUMIOSO USINADO, A QUENTE CBUQ - FAIXA D (COMPOSTO POR CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO, AGREGADO DE PEDRISCO E PÓ DE BRITA) A massa deverá ser entregue em locais indicados pelo município; O transporte será por conta da licitante vencedora; O carregamento do material na data programada;	TON	500,0000	856,3300	428.165,00

		Devendo a licitante vencedora permanecer no local até o final da descarga, ou seja, acompanhar o pessoal da contratante; A entrega no município será parcelada em locais indicados por servidor do CONTRATANTE. A entrega do material a ser aplicado em locais destinados pelo Departamento de Obras nas vias urbanas do município de Albertina/MG.				
2	25035	EMULSAO ASFALTICA RR-2C A emulsão deverá ser entregue em locais indicados pelo município; O transporte será por conta da licitante vencedora; O carregamento do material na data programada; Devendo a licitante vencedora permanecer no local até o final da descarga, ou seja, acompanhar o pessoal da contratante; A entrega no município será parcelada em locais indicados por servidor do CONTRATANTE. A entrega do material a ser aplicado em locais destinados pelo Departamento de Obras nas vias urbanas do município de Albertina/MG.	LT	10.000,0000	8,7166	87.166,00
LOTE 03						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit. Médio	Valor total Médio
3	28930	MASSA ASFÁLTICA FAIXA D – CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), MODIFICADA COM ADITIVO RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO A FRIO, em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria tipo faixa IV, conforme ET-DE-P00-027), dosado em até 6,5% não inferior a 4,5% com CAP 50/70 não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo, mantendo massa especifica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma e ponto de fulgor mínimo de 235°C mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOP por composto químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxidade por inalação LC500 < 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111 e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem, garantindo estocabilidade quando embalado por até 24 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, sem formação de torrões, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação e a estabilidade.	SC	5.000,0000	30,0600	150.300,00

1.4. **Declaração de viabilidade ou não da solução:**

1.4.1. Diante dos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, esta

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº
_____

Administração considera viável a presente contratação, a ser realizada por meio de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, em razão das características do objeto e das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.4.2. A contratação mostra-se necessária para atender às demandas do Município de Albertina/MG relacionadas à manutenção, recuperação e conservação das vias públicas municipais, especialmente para a execução de operações tapa-buracos e demais intervenções na pavimentação asfáltica, considerando, ainda, a proximidade do esgotamento do quantitativo atualmente disponível de massa asfáltica CBUQ.

1.4.3. A solução escolhida apresenta-se adequada às necessidades da Administração, considerando a demanda variável, a necessidade de fornecimento e execução de forma parcelada e a conveniência de utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços e materiais sejam solicitados conforme a necessidade efetiva do Município, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência no planejamento das contratações.

1.4.4. A contratação será estruturada em 03 (três) lotes, sendo:
Lote 01: prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica CBUQ, com fornecimento do material, mão de obra, equipamentos, transporte, aplicação, compactação e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
Lote 02: aquisição de massa asfáltica CBUQ e emulsão asfáltica, para utilização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Lote 03: aquisição de massa asfáltica CBUQ Faixa D, acondicionada em sacos, destinada às intervenções que demandem esse tipo de apresentação.

1.4.5. Considerando a natureza variável das demandas, os serviços e materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante os instrumentos de solicitação previstos no Termo de Referência, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

1.4.6. Durante a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, a contratada deverá:
a) responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até os locais indicados pela Administração;
b) garantir a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
c) no caso dos serviços de aplicação, disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto;
d) observar os prazos, locais e condições de fornecimento e execução estabelecidos pela Administração;
e) responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços, inclusive quanto à aplicação, compactação e acabamento da massa asfáltica, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

1.4.7. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, naquilo que lhe couber.

1.4.8. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo

de Referência e às normas técnicas e demais disposições legais aplicáveis ao objeto, devendo apresentar condições adequadas de qualidade, acondicionamento, transporte e utilização.

1.4.9. Os serviços e materiais serão submetidos à fiscalização e ao recebimento pela Administração, podendo ser recusados aqueles que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, cabendo à contratada realizar a correção, substituição ou adequação necessária, sem ônus adicional para o Município, quando decorrente de sua responsabilidade.

1.4.10. Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e compatível com o interesse público, mostrando-se o Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Presencial, a alternativa mais apropriada para o atendimento das necessidades municipais.

1.5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.5.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à necessidade efetiva da Administração e ao interesse público.

2. Justificativa da Contratação/fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de manutenção, recuperação e conservação das vias públicas do Município de Albertina/MG, especialmente quanto à execução de operações tapa-buracos e demais intervenções necessárias na pavimentação asfáltica.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da proximidade do esgotamento do quantitativo atualmente disponível no processo vigente para fornecimento de massa asfáltica CBUQ, tornando necessária a adoção antecipada das providências para a realização de nova contratação, de modo a evitar a interrupção dos serviços de manutenção das vias públicas e a necessidade de adoção de medidas emergenciais.

A solução pretendida contempla, de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, a **prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica CBUQ, com fornecimento do material, mão de obra e equipamentos necessários**, bem como a **aquisição de massa asfáltica CBUQ, emulsão asfáltica e CBUQ Faixa D acondicionada em sacos**, para utilização pela equipe municipal nas intervenções compatíveis com sua estrutura operacional.

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de aplicação mostra-se necessária especialmente para reparos de maior extensão ou complexidade, considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos não dispõe de rolo compactador adequado para determinadas intervenções. A disponibilização, pela contratada, dos equipamentos necessários à aplicação e compactação da massa asfáltica contribuirá para a adequada execução dos serviços, melhor acabamento, maior durabilidade dos reparos e redução de desperdícios.

Por outro lado, a aquisição isolada de materiais permitirá ao Município manter disponibilidade de massa asfáltica e emulsão para intervenções de menor porte e para situações em que a execução possa ser realizada diretamente pela equipe municipal, proporcionando maior flexibilidade no atendimento das demandas.

2.1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e contínua da demanda, permitindo que os serviços e materiais sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Município, evitando a aquisição antecipada de grandes quantidades, a formação de estoques desnecessários e o comprometimento de recursos públicos sem demanda definida.

2.1.3. A contratação será estruturada em **03 (três) lotes**, considerando a natureza e as características dos objetos, da seguinte forma:

Lote 01: prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica CBUQ, com fornecimento do material, mão de obra, equipamentos, transporte, aplicação, compactação e demais recursos necessários à execução dos serviços;

Lote 02: aquisição de massa asfáltica CBUQ e emulsão asfáltica, para utilização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Lote 03: aquisição de massa asfáltica CBUQ Faixa D, acondicionada em sacos, considerando suas características específicas de apresentação, acondicionamento, transporte e utilização.

2.1.3.1. A definição das especificações técnicas para o fornecimento de massa asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Faixa D, acondicionada em sacos, considera a necessidade do Município de dispor de material adequado para serviços de manutenção e conservação das vias públicas, especialmente para intervenções pontuais, reparos localizados e operações de tapa-buraco.

O detalhamento das características do produto tem como objetivo assegurar que a massa asfáltica fornecida apresente características compatíveis com sua finalidade de utilização, considerando sua composição, granulometria, ligante asfáltico, condições de produção, acondicionamento, transporte, armazenamento e aplicação.

A exigência de que o material seja acondicionado em sacos decorre da necessidade de facilitar o armazenamento e a utilização parcelada do produto, permitindo à Administração Municipal manter o material disponível para atendimento de demandas pontuais, conforme a necessidade dos serviços de manutenção viária, evitando a necessidade de aquisição e utilização imediata de grandes volumes.

As características técnicas estabelecidas no descritivo visam proporcionar maior padronização e controle de qualidade do material adquirido, permitindo à Administração verificar, no momento do recebimento, se o produto fornecido atende às condições estabelecidas no Termo de Referência e se é adequado à finalidade pretendida.

O detalhamento não tem por finalidade restringir a competitividade ou direcionar a contratação para determinada marca ou fabricante, mas estabelecer parâmetros mínimos de qualidade e desempenho necessários ao atendimento da demanda pública, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes que comprovadamente atendam integralmente às especificações estabelecidas.

Dessa forma, as especificações técnicas foram definidas em razão da necessidade concreta da Administração, buscando garantir a aquisição de material adequado, com qualidade e características compatíveis com os serviços de manutenção das vias públicas do Município, proporcionando maior eficiência, durabilidade dos reparos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.1.4. Com o objetivo de assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, serão estabelecidas especificações técnicas e critérios objetivos de qualidade, de modo a garantir que os materiais fornecidos e os serviços executados atendam às necessidades municipais e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.5. Diante do exposto, justifica-se a realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**, considerando a natureza dos objetos e a divisão técnica e operacional estabelecida para a contratação.

A divisão em lotes busca reunir objetos que apresentam afinidade técnica e operacional, ao mesmo tempo em que permite a participação de empresas que atuem nos respectivos segmentos, evitando o agrupamento de objetos sem relação entre si.

2.1.6. A contratação pelo Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade e planejamento, uma vez que os serviços e materiais poderão ser solicitados de acordo com a demanda efetiva, não implicando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

2.1.7. A contratação encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente quanto às disposições relativas ao planejamento da contratação, à seleção da proposta mais vantajosa, ao parcelamento do objeto quando tecnicamente adequado e ao Sistema de Registro de Preços, além das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

2.2. Vedação À Participação Em Consórcio

É vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio no presente procedimento, tendo em vista que o objeto da contratação é considerado comum, amplamente disponível no mercado, e pode ser executado por empresas individualmente, não havendo necessidade de associação de empresas para sua execução. Tal medida visa ampliar a competitividade e simplificar

a execução contratual. A vedação encontra-se devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida voltada à adequada execução do objeto e à eficiência da gestão contratual.

2.3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Garantir a disponibilidade de massa asfáltica CBUQ, emulsão asfáltica e CBUQ Faixa D acondicionada em sacos, bem como dos serviços necessários à aplicação de massa asfáltica, conforme as necessidades do Município;
2.3.2. Atender às demandas de manutenção, recuperação e conservação das vias públicas municipais, especialmente na execução de operações tapa-buracos e demais intervenções na pavimentação asfáltica;
2.3.3. Assegurar a disponibilidade de serviços especializados de aplicação e compactação de massa asfáltica, especialmente para reparos de maior extensão ou complexidade, considerando a ausência de equipamento adequado na estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
2.3.4. Disponibilizar materiais asfálticos para utilização direta pela equipe municipal em intervenções de menor porte ou em situações nas quais não seja necessária a contratação do serviço completo de aplicação;
2.3.5. Evitar a interrupção ou atraso dos serviços de manutenção das vias públicas em razão da falta de massa asfáltica ou da indisponibilidade de serviços especializados;
2.3.6. Assegurar maior planejamento, eficiência e economicidade na contratação, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços e fornecimento dos materiais e execução dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração;
2.3.7. Garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, buscando a contratação de materiais e serviços compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as necessidades da Administração;
2.3.8. Reduzir desperdícios de materiais e contribuir para maior durabilidade dos reparos, mediante utilização de equipamentos e procedimentos adequados na execução dos serviços de aplicação e compactação da massa asfáltica.

2.4. Resultados Pretendidos:

Id	Descrição dos Resultados Pretendidos (ou cenário)	Sim	Não	Não se aplica	Justificativa
1	**Redução de custos de pessoal, material, financeiro etc.**	X			O Sistema de Registro de Preços permite o fornecimento e a contratação dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Município, reduzindo a necessidade de formação de estoques e evitando desperdícios de materiais. No caso dos serviços de aplicação, a contratação de empresa especializada também permite a utilização de equipamentos que não estão disponíveis na estrutura municipal.
2	**Realização dos objetivos do planejamento estratégico.**	X			A contratação contribui para o planejamento e a continuidade das ações de manutenção, recuperação e conservação das vias públicas municipais, garantindo maior previsibilidade para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
3	**Melhorar o índice de satisfação quanto à qualidade do**	X			A definição de especificações técnicas, padrões de qualidade e condições de execução no Termo de Referência busca assegurar o fornecimento de materiais adequados e a execução correta dos

Id	Descrição dos Resultados Pretendidos (ou cenário)	Sim	Não	Não se aplica	Justificativa
	produto/serviço.				serviços de aplicação, contribuindo para maior durabilidade dos reparos e melhores condições de trafegabilidade.
4	**Redução de processos de licitação fracassados ou desertos.**	**X**			A definição objetiva das especificações, a divisão do objeto em 03 (três) lotes tecnicamente relacionados e a adoção do critério de julgamento de menor preço por lote buscam ampliar a participação de fornecedores aptos e proporcionar maior competitividade ao certame.
5	**Redução do valor final da licitação em comparação ao preço estimado.**	**X**			A realização de disputa entre os licitantes, aliada à pesquisa de preços e à adoção do critério de menor preço por lote, poderá proporcionar propostas mais vantajosas para a Administração, observados os preços praticados no mercado e as condições estabelecidas no edital.
6	**Aumento ou diminuição do número de fornecedores.**		**X**		A contratação não tem como objetivo aumentar ou reduzir artificialmente o número de fornecedores, mas selecionar empresas que atendam às condições estabelecidas no edital e apresentem propostas vantajosas para a Administração. A divisão em lotes busca preservar a competitividade e permitir a participação de empresas que atuem nos respectivos segmentos.
7	**Continuidade dos serviços de manutenção das vias públicas.**	**X**			A contratação busca evitar a interrupção dos serviços de manutenção viária, especialmente diante da proximidade do esgotamento do quantitativo atualmente disponível de massa asfáltica CBUQ, garantindo condições para o atendimento das demandas municipais.
8	**Redução de desperdícios de materiais.**	**X**			O fornecimento parcelado conforme a demanda e a contratação de empresa especializada para os serviços que necessitem de equipamentos específicos contribuem para o uso racional da massa asfáltica e para a redução de perdas decorrentes de armazenamento inadequado ou de aplicação sem os equipamentos necessários.
9	**Melhoria da qualidade e durabilidade dos reparos realizados nas vias públicas.**	**X**			A execução dos serviços por empresa especializada, especialmente nos reparos de maior extensão ou complexidade, com utilização de equipamentos adequados para aplicação e compactação, tende a proporcionar melhor acabamento, maior durabilidade e melhor aproveitamento do material.
10	**Maior eficiência no planejamento e atendimento das demandas municipais.**	**X**			O Sistema de Registro de Preços permite que os materiais e serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, proporcionando maior flexibilidade e melhor adequação entre a demanda, a contratação e a disponibilidade orçamentária.

2.5. PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO:

2.5.1. A contratação deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Albertina/MG, mediante o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços previstos no objeto, de forma parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração.

2.5.2. Para os materiais previstos nos Lotes 02 e 03, a contratada deverá possuir capacidade de fornecimento compatível com os quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, realizando as entregas de acordo com as solicitações emitidas pela Administração.

2.5.3. Para o Lote 01, referente aos serviços de aplicação de massa asfáltica CBUQ com fornecimento do material, a contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução dos serviços solicitados, dispondo de mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada aplicação e compactação da massa asfáltica.

2.5.4. A capacidade de fornecimento e execução deverá ser suficiente para atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da qualidade dos materiais e dos serviços prestados.

2.5.5. Não será estabelecida produtividade mínima que não seja necessária à adequada execução

do objeto, de modo a evitar exigências excessivas ou potencialmente restritivas à competitividade do certame, devendo ser exigida apenas a capacidade operacional necessária para o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
2.5.6. Os serviços e materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Município, não havendo obrigação de fornecimento ou execução da totalidade dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.

2.6. Forma de Fornecimento/Execução/Contratação

Fornecimento será	Sim	Não
Fracionado por Item	X	
Entrega única		X

2.6.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante solicitação da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6.2. Para o Lote 01, a execução dos serviços de aplicação de massa asfáltica CBUQ, com fornecimento do material, será realizada conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos locais e condições indicados pela Administração.

2.6.3. Para o Lote 02, o fornecimento de massa asfáltica CBUQ e emulsão asfáltica será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

2.6.4. Para o Lote 03, o fornecimento de massa asfáltica CBUQ Faixa D, acondicionada em sacos, também ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a demanda municipal.

2.6.5. Os quantitativos previstos são estimativos, não constituindo obrigação de contratação da totalidade pela Administração, sendo as solicitações realizadas de acordo com a necessidade efetiva do Município, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

2.7. Conformidade Técnica/Legal

2.7.1. O requisito básico para a contratação de empresa(s) para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços previstos no objeto consiste na comprovação de capacidade para atender às especificações, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
2.7.1.1. Para o fornecimento dos materiais, a contratada deverá realizar o transporte em veículos adequados ao tipo de produto fornecido, em condições que preservem sua qualidade, integridade e características técnicas até o local indicado pela Administração.
2.7.1.2. No caso do fornecimento de massa asfáltica CBUQ, a contratada deverá observar as condições adequadas de produção, transporte, acondicionamento e fornecimento, de modo a preservar as características do material e possibilitar sua adequada utilização.
2.7.1.3. Para o CBUQ Faixa D acondicionado em sacos, a contratada deverá garantir que o produto seja entregue devidamente acondicionado, identificado e em condições adequadas de armazenamento e utilização.
2.7.1.4. Para os serviços previstos no Lote 01, a contratada deverá dispor de mão de obra, veículos,

equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços de aplicação e compactação da massa asfáltica, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.7.1.5. Os materiais e serviços deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às normas técnicas e demais disposições legais aplicáveis ao objeto.

2.7.2. MEDIDAS DE TRATAMENTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

As medidas ambientais aplicáveis à contratação deverão observar a legislação ambiental vigente e as características dos materiais e serviços objeto da contratação, buscando prevenir, minimizar e controlar eventuais impactos decorrentes do transporte, armazenamento, aplicação e descarte de resíduos.

Item	Medida/Exigência	Aplica-se?	Observação
1	Cumprimento da legislação ambiental e das normas técnicas aplicáveis à produção, transporte, fornecimento e aplicação dos materiais asfálticos.	**SIM**	Aplicável conforme a natureza da atividade e do produto.
2	Transporte dos materiais em veículos adequados, de modo a evitar derramamentos, perdas, dispersão de materiais ou outros danos ambientais.	**SIM**	Responsabilidade da contratada durante o transporte.
3	Armazenamento e acondicionamento adequado dos materiais, observando as características de cada produto.	**SIM**	Especialmente para CBUQ, emulsão e CBUQ Faixa D ensacado.
4	Destinação ambientalmente adequada dos resíduos, embalagens e materiais eventualmente gerados durante o fornecimento ou execução dos serviços, quando aplicável.	**SIM**	Responsabilidade da contratada quanto aos resíduos decorrentes de sua atuação.
5	Adoção de medidas para evitar desperdício de CBUQ, emulsão e demais materiais durante a execução dos serviços.	**SIM**	Busca-se o uso racional dos materiais e a redução de perdas.
6	Utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sem prejuízo das especificações técnicas exigidas.	**SIM**	A utilização não poderá comprometer a qualidade ou as características técnicas do material.
7	Exigência de certificação ambiental específica, como FSC ou CERFLOR.	**NÃO SE APLICA**	Certificações direcionadas principalmente a produtos de origem florestal, sem pertinência direta com o objeto.
8	Exigência obrigatória de materiais plásticos reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, com base nas normas ABNT NBR 15448-1 e NBR 15448-2.	**NÃO SE APLICA**	As referidas normas não possuem pertinência direta com CBUQ e emulsão asfáltica.
9	Exigência de Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA para todos os fornecedores.	**NÃO**	Não deve ser exigido de forma automática. Poderá ser solicitado somente quando houver previsão legal e aplicabilidade à atividade ou ao produto.
10	Observância das normas de segurança do trabalho e dos procedimentos necessários à execução dos serviços de aplicação e compactação da massa asfáltica.	**SIM**	Aplicável especialmente ao Lote 01.

2.7.3. A contratada deverá observar, durante o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, a legislação ambiental, as normas técnicas e os demais requisitos legais aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade.

2.7.4. Quando legalmente exigíveis e pertinentes ao objeto contratado, deverão ser apresentados os documentos, licenças, autorizações ou registros ambientais correspondentes, não sendo estabelecidas exigências que não guardem relação direta com o objeto da contratação ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

2.7.5. A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção de desperdícios, perdas,

derramamentos e demais impactos decorrentes do transporte, fornecimento, armazenamento e aplicação dos materiais, bem como providenciar, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens resultantes de sua atuação.
2.7.6. No Lote 01, a contratada deverá observar as condições de segurança e os procedimentos técnicos necessários à execução dos serviços de aplicação e compactação da massa asfáltica, utilizando mão de obra, equipamentos, veículos e ferramentas adequados à execução do objeto.

3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

3.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços serão realizados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço pela Administração, de acordo com a necessidade do Município de Albertina/MG e observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no Município de Albertina/MG, em local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente, no horário das 8h às 11h e das 12h às 16h, em dias úteis.

3.3. Para os materiais dos Lotes 02 e 03, o prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na própria Ordem de Fornecimento, quando justificado pela natureza do material e pela necessidade da Administração.

3.4. Para o Lote 01, os serviços de aplicação de massa asfáltica, com fornecimento do material, deverão ser executados no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante Ordem de Serviço, observadas as condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.5. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações, características, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e nos respectivos instrumentos de contratação.

3.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo, quando aplicável, o fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, transporte, aplicação, espalhamento, compactação e acabamento necessários à adequada execução do objeto.

3.7. A Administração realizará a conferência dos materiais e serviços no momento do recebimento ou durante sua execução, verificando quantidade, qualidade, características técnicas e conformidade com as condições contratadas.

3.8. A Prefeitura Municipal de Albertina/MG poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias, quantidade inferior à solicitada ou qualquer outra desconformidade.

3.9. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3.10. No caso dos serviços do Lote 01, constatada execução inadequada ou em desconformidade

com as especificações, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município, no prazo determinado pela fiscalização.

3.11. O recebimento dos materiais ou serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade do objeto, nem impede a adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de desconformidade posteriormente constatada.

3.12. O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

3.13. A Administração poderá não receber os materiais ou serviços em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

4. Da Execução

4.1. A execução do contrato e o fornecimento dos materiais deverão ser acompanhados e fiscalizados por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A fiscalização será exercida de forma a verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nas respectivas Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço, especialmente quanto aos prazos, quantidades, qualidade dos materiais e adequada execução dos serviços.

4.3. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, falhas, vícios ou imperfeições decorrentes do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

4.4. O fiscal do contrato registrará em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução do objeto, indicando, sempre que possível, a data, o local, a descrição da ocorrência e as providências adotadas, determinando à contratada as medidas necessárias à correção das falhas ou irregularidades constatadas.

4.5. No caso de materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas, o fiscal poderá determinar sua substituição ou complementação, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos para regularização.

4.6. Na execução dos serviços de aplicação de massa asfáltica, o fiscal acompanhará, quando aplicável, as condições do local, a preparação da superfície, o fornecimento e aplicação do material, o espalhamento, a compactação, o acabamento e a utilização dos equipamentos necessários, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.7. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela contratada, desde que relacionadas ao objeto contratado e às condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

4.8. As ocorrências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à aplicação de medidas administrativas e sanções, quando for o caso.

4.9. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas.

4.10. Obrigações Específicas das Partes
Da Contratada

4.10.1. Cumprir integralmente as condições, especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual ou documento equivalente;
4.10.2. Fornece os materiais e, quando contratado o serviço de aplicação, executar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia;
4.10.3. Quando se tratar de serviço com fornecimento de material, disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
4.10.4. Fornecer CBUQ, emulsão asfáltica e demais materiais contratados em perfeitas condições de uso, dentro das especificações exigidas e em conformidade com as características e quantidades estabelecidas pela Administração;
4.10.5. Quando aplicável, realizar o transporte dos materiais e equipamentos até o local indicado pela Administração, observando as condições adequadas de acondicionamento, transporte e descarga;
4.10.6. Executar os serviços de aplicação de massa asfáltica de forma adequada, observando as condições do local, as orientações da fiscalização e os procedimentos técnicos necessários para garantir a qualidade, aderência, nivelamento e compactação do pavimento;
4.10.7. Utilizar mão de obra devidamente capacitada e em número suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
4.10.8. Cumprir as ordens de fornecimento e/ou ordens de serviço emitidas pela Administração, observando os locais, quantidades e prazos estabelecidos;
4.10.9. Efetuar as entregas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, observando o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;
4.10.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento ou execução dos serviços;
4.10.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, desconformidades ou qualidade inadequada, bem como refazer os serviços executados em desacordo com as especificações ou com as orientações da fiscalização;
4.10.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento contratual causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade;
4.10.13. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
4.10.14. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela Administração, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo as informações solicitadas;
4.10.15. Atender prontamente às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto,

desde que compatíveis com as condições contratadas;
4.10.16. Zelar pela segurança dos trabalhadores, dos usuários das vias públicas e de terceiros durante a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias de sinalização, isolamento e prevenção de acidentes;
4.10.17. Responsabilizar-se pela adequada utilização e conservação dos equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos empregados na execução dos serviços;
4.10.18. Manter o local de execução dos serviços em condições adequadas de organização e segurança, promovendo, quando necessário, a retirada de resíduos e materiais decorrentes da execução;
4.10.19. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e pela legislação aplicável;
4.10.20. Emitir a respectiva nota fiscal somente após a efetiva entrega dos materiais ou execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas pela Administração;
4.10.21. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, observando os padrões técnicos e de qualidade exigidos pela Administração;
4.10.22. Fornecer, sempre que solicitado, documentos, comprovantes, informações técnicas e demais elementos necessários à fiscalização e ao acompanhamento do objeto;
4.10.23. Cumprir as normas de proteção ao meio ambiente, de segurança e medicina do trabalho e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;
4.10.24. Não utilizar materiais ou executar serviços em quantidade, qualidade ou especificação diversa daquela autorizada pela Administração, sem prévia autorização formal;
4.10.25. Arcar com todos os custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos e demais despesas, quando aplicáveis ao respectivo item ou lote;
4.10.26. Observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do objeto;
4.10.27. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no instrumento contratual ou documento equivalente.

4.11. Da Contratante

4.11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, o edital, a proposta e o instrumento contratual ou documento equivalente;
4.11.2. Receber os materiais e os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
4.11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição, correção ou refazimento, conforme o caso;
4.11.4. Emitir as ordens de fornecimento e/ou ordens de serviço necessárias à execução do objeto, indicando os locais, quantidades e demais informações pertinentes;
4.11.5. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
4.11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio do gestor e/ou fiscal(is) do contrato formalmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.11.7. Comunicar à Contratada, por escrito, as ocorrências verificadas durante a execução do objeto, determinando as providências necessárias para sua regularização;
4.11.8. Efetuar o pagamento à Contratada, após o cumprimento das condições estabelecidas,

mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da execução do objeto, observadas as condições previstas no instrumento contratual;
4.11.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
4.11.10. Fornecer, quando se tratar de execução de serviços, as orientações necessárias quanto aos locais de realização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
4.11.11. Comunicar à Contratada qualquer alteração necessária à execução do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;
4.11.12. Manifestar-se formalmente sobre solicitações, reclamações ou ocorrências apresentadas pela Contratada relacionadas à execução do objeto;
4.11.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante a execução contratual, quando cabível;
4.11.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. Da Gestão da Fiscalização:
5.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração abaixo descriminados, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Albertina em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato;
5.2. Fiscal de Contrato:
I - Secretaria de Saúde: Henrique Eduardo Mariotti, MASP 14.092;
II - Secretaria de Educação: Maria Carolina de Oliveira Bueno, MASP 14.146 ou Divonir Vilela, MASP 14.066;
III - Secretaria de Administração: Alexandre Gimenez Vaz, MASP 14.591;
IV - Secretaria de Ação Social: Michelaine Dayane Gonçalves Lara, MASP 14.932;
V - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos: Rodrigo Cirino Ramos, MASP 14.770;
VI - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Karize Cardoso Correa Campanhari, MASP: 14.768.
5.2.1. Responsabilidade: Autorizar emissão de Nota Fiscal.
5.2.2. Periodicidade: em todo período do Contrato.
5.3. Gestor do Contrato: Wagner Alexandre dos Santos
5.3.1. Responsabilidade: Fiscalizar o andamento contratual, realizar aditivos, notificações e sanções.
5.3.2. Periodicidade: em todo período do Contrato.
5.4. Aos itens 5.2. e 5.3, poderão ser substituídos por Portaria a Critério do Ordenador de Despesa.
5.5. O Fiscal de contrato para este contrato será:
5.5.1. Rodrigo Cirino Ramos, MASP 14.770;

6. Da dotação orçamentária
6.1. A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº
_____

dotação orçamentária do(s) requisitante(s) participante(s) do certame:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
399	02.06.00-3390.39.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
399	02.06.00-3390.39.00-15.451.5023-4.044	1.750.00
399	02.06.00-3390.39.00-15.451.5023-4.044	2.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	2.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	2.501.99

7. Prazo de Execução e Vigência:

7.1. O fornecimento dos materiais e, quando contratado, a execução dos serviços de aplicação de massa asfáltica deverá ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, conforme a natureza do item, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

7.2. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades, locais e condições indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Quando se tratar de serviço com fornecimento e aplicação de CBUQ, a Contratada deverá realizar a execução no local indicado pela Administração, no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, disponibilizando os materiais, equipamentos, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

7.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida conforme as disposições do respectivo instrumento contratual e observará o prazo necessário para a execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A Contratada permanecerá vinculada às obrigações assumidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, devendo cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata e nos demais documentos integrantes da contratação.

7.7. Os prazos estabelecidos neste Termo de Referência poderão ser prorrogados somente nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, mediante justificativa e prévia anuência da Administração, quando cabível.

8. Das infrações administrativas e sanções:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra que serão exigidas apenas do licitante provisoriamente vencedor;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas no item 8.1., I., II. e III., a multa será de 15% a 15% do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas no item 8.1., IV., V., VI., VII. e VIII., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1., I., II. e III., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 8.1., IV., V., VI., VII. e VIII., bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1., I., II. e III. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1., III., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. Documentos para habilitação:

9.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

9.2. prova de habilitação jurídica:

9.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.2.3. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Os documentos relacionados 9.2. deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3.1. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

9.3.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

9.3.1.3. Prova regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio (para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação);

9.3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

9.3.1.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.4.1. **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
9.4.1. 2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos

apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante;

9.4.1.3. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de serviços, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço.

9.4.1.4. Apresentação dos seguintes índices: índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00; índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; índice de Solvência Geral (SG) igual ou Superior a 1,00;

9.4.1.5. Os índices serão obtidos pelas fórmulas:

1 - (LC) Índice Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$

2 - (LG) Índice Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$

3 - (SG) Índice de Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento ou execução de objeto compatível com o lote para o qual a licitante apresentar proposta, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de fornecimento ou serviço compatível em características e complexidade com as obrigações assumidas no respectivo lote.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante conforme modelo constante no ANEXO IV;

9.6.2. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

9.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.

9.6.4. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG, conforme modelo do ANEXO VIII.

9.7. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

9.8. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

10. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, pela Diretoria de Finanças do Município de Albertina, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Albertina (MG), 08 de outubro de 2026.

_____
Nome do Responsável: Bruna Maria Teodoro Sanches
Cargo – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO XIII – APÊNDICE DO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: ( ) Sim (X) Não

Unidade(s) Atendida(s) pelo Estudo: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	**Objeto:** Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinados à execução de operação tapa-buracos e manutenção de vias públicas do Município de Albertina/MG, bem como para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ, inclusive Faixa D acondicionada em sacos, e emulsão asfáltica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

I - ÁREA REQUISITANTE:

1.1. Na figura dos seus Ordenadores de Despesa, por delegação, sendo também o(s) requisitante(s) gestoras dos recursos destinados:

De: Bruna Maria Teodoro Sanches
Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
E-mail: secretario.obras@albertina.mg.gov.br

II. Justificativa da necessidade da contratação e da solução esperada:

Para a compra e estudo do objeto em epígrafe em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Albertina/MG, relacionadas à manutenção, recuperação e conservação das vias públicas municipais, especialmente quanto à execução de operações tapa-buracos e demais intervenções necessárias na pavimentação asfáltica.

A necessidade da contratação decorre, também, do fato de que o quantitativo atualmente disponível no processo vigente para fornecimento de **CBUQ – massa asfáltica** encontra-se próximo de seu esgotamento, tornando necessária a adoção antecipada das providências para a realização de nova contratação, a fim de assegurar a continuidade do atendimento das demandas municipais e evitar a interrupção do fornecimento.

A solução pretendida consiste na realização de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica CBUQ, com fornecimento do material necessário à execução dos serviços**, bem como para a **futura e eventual aquisição de materiais asfálticos**, incluindo massa asfáltica CBUQ, inclusive **Faixa D acondicionada em sacos**, e emulsão asfáltica.

A contratação de serviços com fornecimento de material mostra-se necessária especialmente para os reparos de maior extensão ou complexidade, considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos não dispõe de **rolo compactador adequado para determinadas intervenções**, o que dificulta a execução da compactação de forma tecnicamente adequada pela própria Administração. A utilização de empresa especializada, dotada dos equipamentos e recursos necessários, possibilitará melhor execução, compactação e acabamento dos serviços, contribuindo

PM ALBERTINA
FOLHA Nº
_____

para maior durabilidade dos reparos e redução de desperdícios de material.

Por outro lado, a aquisição isolada de materiais permitirá que o Município disponha de massa asfáltica e emulsão para utilização direta pela equipe municipal em intervenções de menor porte ou em situações nas quais não seja necessária a contratação do serviço completo de aplicação, proporcionando maior flexibilidade no atendimento das demandas da Secretaria.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza variável e contínua da demanda, uma vez que os serviços e materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Município, evitando a aquisição antecipada de grandes quantidades, a formação de estoques desnecessários e o comprometimento de recursos públicos sem demanda definida.

A solução busca garantir a continuidade dos serviços de manutenção viária, assegurar condições adequadas de trafegabilidade e segurança aos usuários das vias municipais, além de proporcionar maior eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, permitindo ao Município de Albertina/MG manter a capacidade de atendimento das demandas de manutenção das vias públicas, especialmente diante da proximidade do esgotamento do quantitativo disponível na contratação atualmente vigente.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

2.2. Necessidade da Contratação

Fundamentação: "Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público em conformidade ao Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021.

O Município de Albertina/MG necessita manter de forma contínua as condições adequadas de conservação e trafegabilidade de suas vias públicas, especialmente diante da ocorrência de buracos, desgastes e demais deteriorações da pavimentação asfáltica decorrentes do uso, das condições climáticas e do desgaste natural da infraestrutura viária.

Atualmente, o quantitativo de CBUQ – massa asfáltica disponível no processo vigente encontra-se próximo do esgotamento, sendo necessária a adoção antecipada das providências para realização de nova contratação, de modo a evitar a interrupção do fornecimento e o comprometimento das ações de manutenção das vias públicas.

A ausência de nova contratação poderá ocasionar a indisponibilidade de massa asfáltica para a execução de reparos necessários, contribuindo para o agravamento das condições de conservação das vias, podendo comprometer a segurança e a adequada circulação de veículos e pedestres, além de aumentar os custos futuros de recuperação da pavimentação.

Também se verifica a necessidade de contratação de serviços de aplicação de massa asfáltica com fornecimento do material, especialmente para intervenções de maior extensão ou complexidade.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos não dispõe de rolo compactador adequado para determinados reparos, o que dificulta a execução da compactação necessária pela própria Administração e pode comprometer a qualidade, o acabamento e a durabilidade dos serviços, além de ocasionar desperdício de material.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada, dotada dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários, permitirá a execução adequada das intervenções que demandem estrutura não disponível no Município. Paralelamente, a aquisição isolada de materiais, como massa asfáltica CBUQ, inclusive Faixa D acondicionada em sacos, e emulsão asfáltica, permitirá que a própria equipe municipal realize intervenções de menor porte ou aquelas compatíveis com os recursos disponíveis.

A necessidade da contratação, portanto, está diretamente relacionada à garantia da continuidade dos serviços públicos de manutenção viária, à preservação da infraestrutura municipal, à segurança dos usuários das vias e à adequada aplicação dos recursos públicos.

A solução deverá possibilitar o atendimento das demandas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e assegurando maior eficiência, economicidade e planejamento das ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.2. Requisitos da Contratação:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir a adequada manutenção e recuperação das vias públicas do Município de Albertina/MG, observando as características e necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A solução deverá contemplar:

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº
_____

a) **prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica CBUQ, com fornecimento do material necessário à execução**, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte e demais recursos necessários à adequada realização dos serviços;

b) disponibilização, pela empresa contratada, dos **equipamentos necessários à aplicação e compactação da massa asfáltica**, especialmente nos serviços de maior porte ou complexidade, considerando que o Município não dispõe de rolo compactador adequado para determinadas intervenções;

c) **aquisição isolada de materiais asfálticos**, para utilização conforme a necessidade da Administração, compreendendo, entre outros, massa asfáltica CBUQ, inclusive **Faixa D acondicionada em sacos**, e emulsão asfáltica;

d) os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, apresentar qualidade adequada à finalidade a que se destinam e observar as normas técnicas aplicáveis;

e) os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com mão de obra capacitada e observância das normas de segurança e das orientações da fiscalização municipal;

f) os fornecimentos e serviços deverão ocorrer de forma **parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração**, mediante Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;

g) os serviços de aplicação deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a necessidade de manutenção e recuperação das vias municipais;

h) os materiais e serviços deverão ser submetidos à fiscalização e conferência da Administração, sendo recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas na contratação;

i) a contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, realizando, sem ônus adicional para o Município, as correções ou substituições necessárias quando constatadas desconformidades;

j) a contratação deverá proporcionar condições para o atendimento tanto de **reparos de maior porte, mediante serviço completo com fornecimento de material e utilização dos equipamentos necessários**, quanto de **intervenções de menor porte, mediante aquisição isolada dos materiais**, permitindo maior flexibilidade e eficiência no atendimento das demandas municipais.

Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar a qualidade, continuidade, eficiência e economicidade da solução, sem impor condições que restrinjam indevidamente a competitividade do procedimento licitatório.

2.4. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A matriz de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que poderão afetar a execução da contratação, bem como estabelecer medidas preventivas e de tratamento, buscando reduzir a possibilidade de ocorrência de situações que comprometam o atendimento

das necessidades da Administração.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva/mitigadora	Responsável
Esgotamento do quantitativo disponível no processo vigente antes da conclusão da nova contratação	Alta	Alto	Iniciar antecipadamente o novo procedimento licitatório, considerando o saldo e o consumo do processo vigente	Administração
Atraso na entrega da massa asfáltica e demais materiais	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega, condições de fornecimento e aplicação de penalidades em caso de descumprimento injustificado	Contratada/Fiscalização
Fornecimento de material em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Exigir atendimento às especificações do Termo de Referência e realizar conferência e fiscalização no recebimento	Contratada/Fiscalização
Execução inadequada dos serviços de aplicação e compactação da massa asfáltica	Média	Alto	Exigir empresa especializada, equipamentos adequados e acompanhamento pela fiscalização municipal	Contratada/Fiscalização
Indisponibilidade de equipamentos adequados pela contratada para execução dos serviços	Baixa/Média	Alto	Estabelecer no Termo de Referência a obrigação de disponibilização dos equipamentos necessários à execução, inclusive equipamentos de compactação	Contratada
Desperdício ou utilização inadequada da massa asfáltica durante a execução	Média	Médio	Fiscalização da quantidade aplicada, dos procedimentos de execução e da adequação do serviço ao local	Contratada/Fiscalização
Interrupção dos serviços por condições climáticas inadequadas	Média	Médio	Programar a execução conforme condições climáticas favoráveis e reprogramar os serviços quando tecnicamente necessário	Contratada/Fiscalização
Demanda superior à inicialmente estimada	Média	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações parceladas conforme a necessidade efetiva e disponibilidade da Administração	Administração
Demanda inferior à estimada	Média	Baixo	Realizar as aquisições e contratações somente conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados	Administração
Falha na fiscalização ou no recebimento dos materiais e serviços	Baixa	Alto	Designação de servidor responsável pela fiscalização, conferência dos materiais e acompanhamento dos serviços	Administração
Atraso ou impossibilidade de execução em razão de dificuldades de acesso ao local indicado	Baixa	Médio	Vistoria e avaliação prévia do local, quando necessária, e planejamento da execução pela contratada	Contratada/Fiscalização

Conclusão da Matriz de Riscos

Os riscos identificados são considerados administráveis mediante planejamento adequado da contratação, definição clara das especificações, fiscalização da execução e estabelecimento de obrigações e responsabilidades no Termo de Referência e no instrumento contratual.
A adoção do Sistema de Registro de Preços, associada à contratação parcelada conforme a

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

necessidade da Administração, contribui para a redução dos riscos relacionados à formação de estoques, à variação da demanda e ao comprometimento antecipado de recursos públicos.

2.5. Relação dos descritivos e quantitativos:

LOTE 01						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit. Médio	Valor total Médio
4	13407	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ – Prestação de serviço para execução de operação tapa-buraco, compreendendo o fornecimento do material, carga, transporte, preparação e limpeza do local, aplicação, espalhamento, nivelamento e compactação, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços. Cada serviço corresponde ao fornecimento e aplicação de 10 toneladas de CBUQ. Pedido mínimo de 10 (dez) toneladas. A entrega e prestação do serviço será no município e parcelado em locais indicados por servidor do CONTRATANTE. A entrega do material a ser aplicado em locais destinados pelo Departamento de Obras na Rodovia Sebastião Luiz e das vias urbanas do município de Albertina/MG.	SV	30,0000	20.114,2133	603.426,40
LOTE 02						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit. Médio	Valor total Médio
1	19189	CONCRETO BETUMIOSO USINADO, A QUENTE CBUQ - FAIXA D (COMPOSTO POR CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO, AGREGADO DE PEDRISCO E PÓ DE BRITA) A massa deverá ser entregue em locais indicados pelo município; O transporte será por conta da licitante vencedora; O carregamento do material na data programada; Devendo a licitante vencedora permanecer no local até o final da descarga, ou seja, acompanhar o pessoal da contratante; A entrega no município será parcelada em locais indicados por servidor do CONTRATANTE. A entrega do material a ser aplicado em locais destinados pelo Departamento de Obras nas vias urbanas do município de Albertina/MG.	TON	500,0000	856,3300	428.165,00
2	25035	EMULSAO ASFALTICA RR-2C A emulsão deverá ser entregue em locais indicados pelo município; O transporte será por conta da licitante vencedora; O carregamento do material na data programada; Devendo a licitante vencedora permanecer no local até o final da descarga, ou seja, acompanhar o pessoal da contratante; A entrega no município será parcelada em locais indicados por servidor do CONTRATANTE.	LT	10.000,0000	8,7166	87.166,00

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

		A entrega do material a ser aplicado em locais destinados pelo Departamento de Obras nas vias urbanas do município de Albertina/MG.				
LOTE 03						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit. Médio	Valor total Médio
3	28930	MASSA ASFÁLTICA FAIXA D – CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), MODIFICADA COM ADITIVO RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO A FRIO, em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria tipo faixa IV, conforme ET-DE-P00-027), dosado em até 6,5% não inferior a 4,5% com CAP 50/70 não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo, mantendo massa especifica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma e ponto de fulgor mínimo de 235°C mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOP por composto químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxidade por inalação LC500 < 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111 e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem, garantindo estocabilidade quando embalado por até 24 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, sem formação de torrões, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação e a estabilidade.	SC	5.000,0000	30,0600	150.300,00

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Decreto 1.820/2023	**Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a prestação de serviço de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:**	**Solução da Pesquisa de mercado**	
		Sim	**Não**
1	I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;	X	
2	II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de Sistema de Registro de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;	X	
3	III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou		X

	e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou		
4	IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.		X
5	V - Após consulta ao Painel de Preços, PNCP e atas de registro de preços vigentes, foram localizadas contratações similares com especificações compatíveis ou registros recentes aptos a servirem como parâmetro de mercado. Assim, adotou-se a cotação direta com fornecedores especializados, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.		X
N	<Descrição da solução N> Pesquisa em Sites Empresas Potenciais		X

5.1. Metodologia para obtenção do preço estimado

Parâmetros		Sim	Não
1	preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços o cálculo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º	X	
3	critérios ou métodos, justificado nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente	X	
4	Acresceu-se ou subtraiu determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço		X
N	<Descrição da solução N>		X

5.2. Os trabalhos de pesquisa de mercado tiveram por objetivo a coleta do maior número possível de elementos significativos para a composição de consistentes análises.
5.3. Considerando, que se adotou a como referência para estimar os preços da pretensa contratação, conforme demostrado no levantamento de mercado, em conformidade ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
5.4. É imperioso salientar que, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, calculado sobre o conjunto de três cotações, desconsiderando os valores inexequíveis e excessivamente elevados, estando de acordo com a Lei 14.133/2021.
5.5. **Sendo assim, os preços coletados foram analisados de forma crítica, considerado como preço "inexequível" valores inferiores a 70% da média dos demais, por outro lado, considerou-se preço "excessivamente elevados" preços superiores a 30% da média dos demais. Por conseguinte, o preço foi considerado "válido" quando "exequível" e "válido" ao mesmo tempo.**
5.6. Considerando o levantamento de mercado realizado, verificou-se a existência de diversas

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira aptas a executar o objeto de forma individual, sem necessidade de conjugação de esforços por meio de consórcio. Ademais, o objeto não apresenta elevada complexidade técnica, nem vulto econômico significativo que justifique a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. Ressalta-se que a admissão de consórcios, no presente caso, pode acarretar redução da competitividade, ao permitir a concentração de mercado entre empresas que poderiam concorrer isoladamente, contrariando o princípio da busca da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, com base na análise de conveniência e oportunidade, e no exercício do poder discricionário da Administração, conclui-se pela não recomendação da participação de empresas em consórcio no presente certame.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor estimado orçado para este processo em **R$ 1.269.058,07 (Um milhão duzentos e sessenta e nove mil cinquenta e oito reais e sete centavos).**

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Albertina, sob as rubricas:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
399	02.06.00-3390.39.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
399	02.06.00-3390.39.00-15.451.5023-4.044	1.750.00
399	02.06.00-3390.39.00-15.451.5023-4.044	2.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	2.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	2.501.99

VIII – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com fornecimento do material necessário à execução dos serviços, bem como para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ, inclusive Faixa D acondicionada em sacos, e emulsão asfáltica, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Albertina/MG.

8.2. A solução contempla tanto a contratação de serviços completos, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução, especialmente para reparos de maior porte ou complexidade, quanto a aquisição isolada de materiais asfálticos, destinados às intervenções que possam ser executadas pela própria equipe municipal.

8.3. Nos serviços de aplicação de massa asfáltica, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários à adequada execução, incluindo aqueles destinados à aplicação e compactação do material, considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos não dispõe de rolo compactador adequado para determinadas intervenções de maior porte. A utilização de equipamentos apropriados contribuirá para a correta compactação, maior qualidade e durabilidade dos reparos e redução do desperdício de material.

8.4. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade

efetiva da Administração, permitindo que a massa asfáltica e a emulsão sejam adquiridas de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando melhor planejamento dos recursos públicos.

8.5. Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão atender às especificações e características técnicas estabelecidas no Termo de Referência, apresentar qualidade adequada à finalidade a que se destinam e observar as normas técnicas aplicáveis.

8.6. A contratada deverá garantir o cumprimento das condições e prazos de fornecimento e execução estabelecidos pela Administração, bem como substituir os materiais ou corrigir os serviços que forem entregues ou executados em desacordo com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para o Município.

8.7. A utilização do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza variável e contínua da demanda por materiais e serviços de manutenção da pavimentação, possibilitando contratações parceladas conforme a necessidade efetiva do Município, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

8.8. A solução escolhida mostra-se adequada ao interesse público, pois permite atender de forma planejada e eficiente tanto as intervenções que demandem a atuação de empresa especializada, com equipamentos não disponíveis no Município, quanto aquelas em que seja suficiente a aquisição dos materiais para execução pela própria equipe municipal.

8.9. A solução proporciona maior flexibilidade, eficiência e economicidade na execução das ações de manutenção e recuperação das vias públicas de Albertina/MG, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança dos usuários e a adequada conservação da infraestrutura viária municipal, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

IX - POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL - (facultativo/quando aplicável à hipótese de contratação)

9.1. A presente contratação possui potencial de impacto ambiental em razão da fabricação, transporte, armazenamento e aplicação de massa asfáltica CBUQ e emulsão asfáltica, podendo ocorrer emissão de gases e vapores, geração de poeira, ruídos, resíduos e outros impactos decorrentes das atividades de produção, transporte e execução dos serviços.

A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis às atividades de fabricação, fornecimento, transporte e aplicação dos materiais asfálticos, mantendo, quando exigíveis, as licenças, autorizações e demais documentos necessários ao regular exercício de suas atividades.

Durante o transporte dos materiais, deverão ser adotadas medidas adequadas para evitar derramamentos, perdas, dispersão de materiais e demais impactos ambientais, bem como observadas as condições apropriadas de acondicionamento e transporte.

Na execução dos serviços de aplicação da massa asfáltica, a contratada deverá adotar medidas de segurança e controle ambiental, evitando o descarte inadequado de resíduos, materiais asfálticos e embalagens, bem como promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, quando aplicável.

Quanto à **massa asfáltica Faixa D acondicionada em sacos**, deverão ser observadas as condições adequadas de armazenamento e manuseio, devendo as embalagens e eventuais resíduos decorrentes da utilização receber destinação adequada, de acordo com a legislação aplicável.

A Administração deverá priorizar, quando aplicável, práticas que contribuam para a redução de desperdícios de materiais, especialmente mediante adequada programação dos serviços, utilização racional da massa asfáltica e fiscalização da execução.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados **passíveis de controle e mitigação**, mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente, a adoção de práticas adequadas de transporte, armazenamento, aplicação e destinação de

PM ALBERTINA
FOLHA Nº
_____

resíduos, bem como a fiscalização das condições de execução dos serviços.

ID	Descrição dos resultados pretendidos	Sim	Não	Não se aplica
1	Fornecimento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de produtos fabricados com materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis.	X		
2	Atendimento às diretrizes de sustentabilidade, observando as normas ambientais aplicáveis e as especificações técnicas dos materiais asfálticos e dos serviços contratados.	X		
3	Exigência de certificação ambiental específica (FSC, CERFLOR ou equivalente) para os itens da contratação.			X
4	Fornecimento de produtos e embalagens que possibilitem a reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.	X		
5	Adoção de medidas para redução de desperdícios de massa asfáltica, materiais e demais insumos durante o transporte e a execução dos serviços.	X		
6	Destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens gerados durante o fornecimento e a execução dos serviços, quando aplicável.	X		
7	Utilização racional dos materiais, buscando reduzir perdas e garantir maior durabilidade dos serviços de manutenção da pavimentação.	X		

X - **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.1. A solução será parcelada em 03 (três) lotes, considerando a natureza, as características e a forma de execução e fornecimento dos objetos pretendidos, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. O Lote 01 compreenderá a prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ, com fornecimento do material necessário à execução, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte, aplicação, compactação e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços. A reunião desses elementos em um único lote mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que se trata de uma solução integrada, na qual o fornecimento do material está diretamente relacionado à execução do serviço.

10.3. O Lote 02 compreenderá a aquisição de massa asfáltica CBUQ e emulsão asfáltica, destinados à utilização direta pela equipe municipal em intervenções de manutenção e recuperação das vias públicas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A reunião desses materiais no mesmo lote decorre da afinidade entre os produtos e de sua utilização conjunta ou complementar nas atividades de manutenção da pavimentação viária.

10.4. O Lote 03 compreenderá a aquisição de massa asfáltica CBUQ Faixa D, acondicionada em sacos, que será mantida em lote próprio em razão de suas características específicas de apresentação, acondicionamento, transporte, armazenamento e utilização, diferenciando-se do CBUQ fornecido para aplicação em maior escala.

10.5. A divisão em lotes distintos busca preservar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que atuem especificamente no fornecimento dos materiais ou na execução dos serviços de aplicação, sem reunir em um único lote objetos que possuam características de fornecimento e execução significativamente distintas.

10.6. A definição dos lotes considera, portanto, a afinidade técnica e operacional dos objetos, buscando evitar o agrupamento de itens sem relação entre si e, ao mesmo tempo, proporcionar maior eficiência na contratação, na execução e na fiscalização.

10.7. No caso do Lote 01, a contratação conjunta do serviço e do material mostra-se adequada porque a empresa contratada será responsável pela execução completa das intervenções, dispondo dos equipamentos necessários à aplicação e compactação da massa asfáltica, inclusive equipamentos que não estão disponíveis na estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10.8. Nos Lotes 02 e 03, os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, evitando-se a formação de estoques desnecessários e permitindo melhor adequação entre as aquisições e a demanda existente.

10.9. A adoção do critério de menor preço por lote mostra-se adequada à estrutura da contratação, desde que os itens integrantes de cada lote possuam afinidade técnica, operacional ou de fornecimento, proporcionando maior eficiência na gestão contratual e na fiscalização, sem prejuízo da competitividade do certame.

10.10. Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços não implica obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, sendo os serviços e materiais solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

10.11. Dessa forma, o parcelamento da solução em três lotes mostra-se adequado e proporcional, conciliando a necessidade de ampliar a competitividade com a conveniência administrativa, a

compatibilidade técnica dos objetos, a eficiência da execução e a economicidade da contratação, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.1. O Município de Albertina-MG, na forma desta contratação, pretende contratar o(s) produto(s) e/ou prestação de serviço(s) contendo o(s) valor(es) praticado(s) no mercado, bem como, com a qualidade necessária.

11.2. Pretende-se com a referida contratação:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	O aspecto econômico
2	O aspecto qualitativo
3	O aspecto quantitativo
4	O aspecto Melhorias
N	<Descrição da solução N>

11.3. **Análise Comparativa de Soluções:**

Critério	Solução 1 – Aquisição/contratação conforme demanda via SRP	Solução 2 – Aquisição integral dos materiais	Solução 3 – Contratação direta conforme necessidade	Solução 4 – Execução com materiais próprios/estoque municipal
Atendimento das necessidades do Município	**X**	X	X	X
Possibilidade de fornecimento parcelado	**X**		X	
Adequação à demanda variável	**X**		X	X
Redução da necessidade de estoque	**X**		X	
Planejamento das aquisições	**X**	X		X
Flexibilidade para atendimento das demandas	**X**		X	X
Viabilidade operacional	**X**	X	X	
Economicidade	**X**			X
Atendimento contínuo das necessidades	**X**		X	X

Conclusão da análise

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a **Solução 1 – contratação conforme demanda, mediante Sistema de Registro de Preços**, apresenta-se como a alternativa mais adequada às necessidades do Município de Albertina/MG.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que os serviços e materiais sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, evitando a aquisição antecipada de quantidades superiores à demanda e reduzindo a necessidade de manutenção de estoques elevados.

A solução também proporciona maior flexibilidade para o atendimento das demandas de manutenção das vias públicas, permitindo a utilização de diferentes formas de atendimento, conforme a natureza da intervenção: **serviço de aplicação de CBUQ com fornecimento do material pela empresa contratada; aquisição de CBUQ e emulsão asfáltica para utilização pela equipe municipal; e aquisição de CBUQ Faixa D acondicionada em sacos para intervenções que demandem esse tipo de apresentação**.

A alternativa de aquisição integral dos materiais não se mostra a mais adequada, considerando a natureza variável da demanda e a necessidade de evitar formação de estoques desnecessários. Da mesma forma, a contratação direta conforme cada necessidade não apresenta a mesma vantagem de planejamento e previsibilidade proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços.

A execução exclusivamente com materiais e recursos próprios também não atende integralmente à necessidade municipal, especialmente porque a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos não dispõe de equipamento adequado para a compactação de determinados reparos, tornando necessária a contratação de empresa especializada para os serviços de maior extensão ou complexidade.

Dessa forma, considerando a continuidade da manutenção das vias públicas, a proximidade do esgotamento do quantitativo atualmente disponível, a variabilidade da demanda, a necessidade de fornecimento parcelado e a ausência de determinados equipamentos na estrutura municipal, **a Solução 1 mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico**, sendo, portanto, a solução escolhida para a presente contratação.

A contratação será estruturada em **03 (três) lotes**, observando-se a afinidade técnica e operacional dos objetos, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por lote**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

XII - NOS TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

12.1. O(s) valor(es) orçado(s) esta(ão) com o(s) praticado(s) no mercado, bem como o descritivo elaborado pela(s) requisitante(s) para a qualidade necessária para a contratação, tendo em vista a dotação orçamentária do(s) requisitante(s).

XIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1. A Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à realização do procedimento licitatório, incluindo a elaboração do Termo de Referência, definição das especificações técnicas, quantitativos e condições de execução e fornecimento, realização da pesquisa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária e demais atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Deverão ser definidos e designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando-se a segregação de funções e as atribuições estabelecidas na legislação aplicável e nos atos normativos municipais.

13.3. A fiscalização deverá acompanhar tanto o fornecimento dos materiais quanto a execução dos serviços de aplicação de massa asfáltica, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos, locais de entrega e execução e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.4. Para os serviços de aplicação de CBUQ, a fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos, a adequada preparação do local, aplicação, espalhamento, compactação, acabamento e utilização dos equipamentos necessários, observando as especificações técnicas e as orientações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

13.5. Os materiais fornecidos nos Lotes 02 e 03 deverão ser recebidos por servidor(es) designado(s),

que deverão verificar as quantidades, características, acondicionamento, qualidade e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que apresentarem desconformidades.

13.6. Os serviços e materiais que não atenderem às condições estabelecidas deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

13.7. A Administração deverá acompanhar os prazos de entrega e execução, bem como as condições de fornecimento e prestação dos serviços, adotando as providências cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.8. Deverão ser observadas, durante a execução da contratação, as normas de segurança do trabalho, ambientais e técnicas aplicáveis aos serviços e materiais objeto da contratação, cabendo à contratada cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas no Termo de Referência.

13.9. Eventuais ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas aos responsáveis pela gestão e fiscalização, para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório, quando aplicáveis.

13.10. Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, os serviços e materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Município, mediante os instrumentos de solicitação definidos no Termo de Referência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO:

14.1. Diante do enunciado neste documento, a requisitante acha possível a presente contratação, tendo em vista as condições apresentadas neste ETP.

14.2. Considerando que a contratação em comento é de suma importância para este município, visto condições apresentadas neste ETP, que o(s) produto(s) e/ou prestação de serviço(s) seja(m) empregado(s) em seu(s) devido(s) fins, que se faz necessária.

14.3. Desta feita, fica claro por meio deste Estudo Técnico Preliminar, que o(s) produto(s) e/ou prestação de serviço(s) possui relevância, praticidade e necessidade considerando o valor e a quantidade do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s).

Albertina (MG), 08 de outubro de 2026.

Elaborado por:

_____
Nome da Servidora: Andressa Opuscolo Tenório
Diretora do Departamento de Licitações

De acordo:

_____
Nome do Responsável: Bruna Maria Teodoro Sanches
Cargo – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG. Aviso de Licitação - Processo nº. **105/2026**, modalidade Pregão Presencial nº **031/2026**, Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal do tipo MENOR PREÇO POR LOTE , para Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinados à execução de operação tapa-buracos e manutenção de vias públicas do Município de Albertina/MG, bem como para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ, inclusive Faixa D acondicionada em sacos, e emulsão asfáltica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **22/10/2026** às **09:00 HORAS**. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 16h, na Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina, CEP: 37596-000. Tel. (35) 3446-1300- no site www.albertina.mg.gov.br - Felipe Teodoro Sanches - Prefeito Municipal - Regiane Mianti de Lima – Pregoeira.

PM ALBERTINA
FOLHA Nº
_____

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº **105/2026**, Pregão Presencial nº **031/2026**, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Albertina, nesta data, em conformidade com o Art. 2º da Lei 1.084/2013 que regulamentou o "DOM", c/c art. 54, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O referido é verdade e dou fé.

Albertina-MG, 09 de outubro 2026.

REGIANE MIANTI DE LIMA
Departamento de Licitações, Contratos e Compras